



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 226/2018

Processo Administrativo n.º 7482/2018

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MIRIAN PINTO SANTOS 08961526855** inscrita no CNPJ sob n.º 30.565.257/0001-51 com sede a Rua General Dale Coutinho, n.º 56, Jardim Enbaixador, cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **EVERALDO SEVERO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.276.460-6 SP, inscrito no CPF sob n.º 217.264.108-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª- A **CONTRATADA** deverá realizar a locação e a montagem de equipamentos de som e palco para a programação de fim de ano na Praça Central, nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro, entre as 20h e 03h do dia seguinte, contendo os seguintes equipamentos:

- 01 - Palco coberto com 08x06 metros
- 01 - Mesa de som com 32 canais
- ART do palco e som
- 01 – Power play 08 vias com cabos
- 08 – Caixas lines
- 06 – Subs SB
- 01 – Cubo para Baixo
- 01 – Cubo para Guitarra
- 04 – Monitores
- 01 – Gaveteiro com cabos
- 01 – Corpo de bateria
- 12 – canhões de led
- 08 – Canhões foco
- 02 – Strobo atomic
- 06 – Movi bean
- 01 – Mesa DC MIX
- 01 – Máquina de fumaça
- 10 – Microfones, sendo 4 sem fio
- 10 – Pedestais
- 01 – Técnico de Som
- 01 – Técnico de Luz
- 12 – Placas LED 10mm para o dia 31/12.

CLÁUSULA 2ª - O contrato terá vigência por 3 (três) meses, a contar de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª - Pelos serviços prestados ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

CLÁUSULA 4ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª - A Prefeitura designará o Secretário De Cultura e Turismo, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 6ª - O valor acima mencionado é irrevogável e correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.04.00, Funcional Programática n.º 13.392.0006.2029, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto n.º 9.412/18.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 9ª - A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 20 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.
ANTONIO JOSÉ PEREIRA
CONTRATANTE

Anderson Luiz

ANDERSON LUIZ
Secretário de Cultura e Turismo

Caetano Scaduto Filho

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio

Miriam Pinto Santos

MIRIAM PINTO SANTOS 08961526855
EVERALDO SEVERO VIEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Rafael B.